

LEI Nº 2.080 DE 08 DE MARÇO DE 2006

“Dispõe sobre denominação de logradouros públicos do bairro JK, nesta cidade”

O Povo do Município de Januária-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os logradouros públicos do bairro JK, nesta cidade, constantes do “croqui” anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, com as seguintes denominações:

- Praça Maria Inês Tupiná, Praça central do bairro, antiga praça sem denominação;
- Rua Presidente Juscelino Kubitschek, antiga rua “01”, inicia na Rua 13 de Maio, paralela com a Rua Dina Oliveira Tupiná, lado direito e com a Rua Francisca Figueiredo de Jesus, lado esquerdo, encerra na Rua Barão de São Romão;
- Rua Dina Oliveira Tupiná, antiga rua “02”, inicia na Rua 13 de Maio, paralela com a Rua Luiz Tupiná, lado direito e com a Rua Presidente Juscelino Kubitschek, lado esquerdo, encerra na Rua Barão do São Romão;
- Rua Francisca Figueiredo de Jesus, antiga rua “03”, inicia na Rua Alcirene Jacques Tupiná, paralela com a Rua Presidente Juscelino Kubitschek, lado direito e encerra na Rua Maria Clementina de Oliveira;
- Rua Dr. João Lagoeiro Santos, antiga rua “04”, inicia na Rua Luiz Tupiná paralela com a Rua Milton Braz Tupiná, lado direito e com a Rua 13 de Maio, lado esquerdo;
- Rua Milton Braz Tupiná, antiga rua “05”, inicia na Rua Luiz Tupiná, paralela com a Praça Maria Inês Tupiná e Rua Alcirene Tupiná, lado direito e com Rua Dr. João Lagoeiro Santos, lado esquerdo;
- Rua Alcirene Oliveira Tupiná, antiga rua “06”, inicia na Praça Maria Inês Tupiná paralela com a Rua José Luiz Oliveira Tupiná, lado direito e com a Rua Milton Braz Tupiná;
- Rua José Luiz Oliveira Tupiná, antiga rua “07”, inicia na Rua Luiz Tupiná, passa pela Praça Maria Inês Tupiná, paralela com a Rua Maria Clementina de Oliveira, lado direito e com a Rua Alcirene Jacques Tupiná, lado esquerdo, encerra na Rua Francisca Figueiredo de Jesus;
- Rua Maria Clementina de Oliveira, antiga rua “08”, inicia na Rua Dina Oliveira Tupiná, paralela com a Rua Barão de São Romão, lado direito e com a Praça Maria Inês Tupiná e Rua José Luiz Oliveira Tupiná, lado esquerdo, encerra na Rua Francisca Figueiredo de Jesus.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, para afixar em locais visíveis, a nova denominação dos logradouros públicos descritos no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 08 DE MARÇO DE 2006.

JOÃO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

EDILSON GERALDO VIANA
Secretário Municipal de Administração